



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11

Reunião Ordinária - Ata n.º 01/2018

Data - 2018-01-11

Início - 09.30 horas

Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros, Salão Nobre dos Paços do  
Concelho

Termo - 10.45 horas

Presenças:

Presidente:

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Vereadores:

Pedro Fernando Reis Mascarenhas  
Elsa Carina da Silva Escobar  
Rui Alexandre Serapicos Vilarinho  
Manuel Duarte Fernandes Moreno  
Maria da Assunção Gemelgo Correia  
José Luís Gonçalves Tomé Afonso

Outras Presenças:

Paulo José Castro Rogão, Diretor do  
Departamento de Administração Geral  
Ana Paula, Assistente Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 10-01-2018

a) Dotações Orçamentais: € 795.905,89

b) Dotações não orçamentais: € 736.764,35

## **I - Aprovação de ata**

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 2017-12-14 e 2017-12-21. -----

Distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetidas a votação, foram aprovadas por unanimidade. -----

## **II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia**

(artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Concedida a palavra aos Vereadores, usou da palavra o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno**, para dizer: "O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei 24/98, de 26 de maio no artigo 2.º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, de acordo com o consagrado no presente Estatuto, os titulares do direito de oposição têm direito à informação. Assim sendo, somos a solicitar: - Parecer da CCCR sobre o Parque Urbano da Cidade; - Despacho de nomeação do Diretor de Departamento; - Informação solicitada ao Chefe da Divisão Financeira sobre a situação financeira do Município perante a Empresa Resíduos do Nordeste, assunto tratado na reunião de Câmara de 30.11.2017; - Informação das dívidas a 23.10.2017, da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana da CERCIMAC e a fornecedores de combustíveis; - Fornecimento dos resumos diários de tesouraria do dia de cada reunião, por escrito; - Envio de atas aos Vereadores da oposição com as sugestões de alteração, por si feitas, para a obtenção da nossa autorização e para posterior publicação das atas no site do Município, que até hoje ainda não está nenhuma." -----  
Prosseguiu, solicitando aos Presidente que elencasse quais os atuais dirigentes que a Câmara Municipal tem. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11

O Presidente da Câmara concedeu a palavra ao **Diretor de Departamento de Administração Geral** que informou que os atuais dirigentes são ele próprio, nas funções de diretor de departamento, em regime de substituição, o André Castro, na função de chefe de divisão e o Paulo Janes, na função de chefe de unidade de 3.º grau. -----

De seguida, o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** perguntou por que motivo não encontra, nos assuntos para a reunião, nenhuma informação, nem qualquer parecer desses Chefes, nomeadamente o parecer do Dr. André Castro na informação n.º 1/2018, da Divisão Financeira, agendada para esta reunião. Esta informação tem exarado um parecer, não do Chefe de Divisão, mas sim do Sr. Diretor de Departamento, e pretende ser esclarecido do porquê. -----

O Presidente da Câmara concedeu a palavra ao **Diretor de Departamento de Administração Geral**, informando que é assim que, atualmente, os serviços tramitam os processos, sendo que fica garantido, pelo dirigente máximo dos serviços, a legalidade do procedimento. Como sabe o Sr. Vereador, trata-se de questões de mero funcionamento interno dos serviços. -----

A reunião prosseguiu de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de oito de janeiro do ano de dois mil e dezoito. -----

### III - Ordem do Dia

(artigo 35.º, n.º 1, alínea o) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

## ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

### 1 - DGAL / INFORMAÇÃO RELATIVA AO ANO DE 2016 - ALERTA PRECOCE DE DESVIOS (N.º 1 DO ARTIGO 56.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO) -----

Presente o ofício da DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, que se transcreve. -----

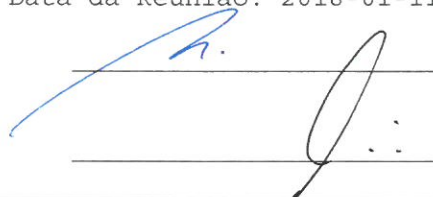
"A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina no seu artigo 56.º, sob a epígrafe "Alerta precoce de desvios", que, sempre que, na informação reportada à Direção-Geral das Autarquias Locais, a dívida total prevista no artigo 53.º atinja ou ultrapasse a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, são informados os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte. Estipula, ainda, a referida norma, no seu n.º 5, a inclusão da evolução do rácio em apreço para os anos 2013, 2014 e 2015. Assim, em cumprimento do supra exposto, serve o presente para informar V.ª Ex.ª que, de acordo com os dados disponíveis na aplicação informática SIIAL - Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais, a dívida total prevista no artigo 52.º, desse município, ultrapassou em 31 de dezembro de 2016, a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, conforme se indica no quadro seguinte: -----

	Evolução do rácio constante no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09			Dívida total		
	2013	2014	2015	2016 a)		
Município	Média da receita corrente líquida cobrada (2010 a	Média da receita corrente líquida cobrada (2011 a 2013)	Média da receita corrente líquida cobrada (2012 a 2014)	Média da receita corrente líquida cobrada (2013 a 2015)	Limite da dívida total (art.º 52.º da Lei n.º 73/2013)	Dívida total (Excluindo dívidas não orçamentais, exceções previstas no n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11



	2012)					73/2013 e FAM)
<b>Macedo de Cavaleiros</b>	11.583 .212€	12.184.83 5€	13.295.381 €	14.058. 294€	21.087.44 1€	16.930.45 3€

Fonte da informação: Base de dados da aplicação SIIAL

a)Dados extraídos em 15.11.2017, Período de Prestação de Contas." ----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2 - JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO / PEDIDO DE TRANSPORTE -  
ISENÇÃO -----**

Presente a informação n.º 747, datada de 2017.12.12, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve. -----

"A requerente identificada no assunto pretende proporcionar uma atividade de Natal aos habitantes locais, no dia 23.12.2017 e, conforme comunicação da Junta de Freguesia, solicita a cedência de um autocarro. Considerando que: 1. A requerente é uma das entidades previstas apoiar neste âmbito, "outras entidades sem fins lucrativos", conforme alínea g), artigo 4.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros (RUCVMPP), em vigor no Município; 11. O pedido cumpre as condições de utilização prevista no n.º 1, do artigo 5.º do RUCVMPP; iii. Existe disponibilidade do autocarro para o dia pretendido, conforme informação do responsável do competente Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas. Pode a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, artigo 10.º do Regulamento

referido, isentar a requerente do pagamento dos encargos referidos no artigo 9.º do mesmo, se considerar que a deslocação se destina a participar em evento de interesse Municipal. Os citados preceitos do regulamento referem: - N.º 2, artigo 10.º: "A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no artigo 4.º deste regulamento municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito". - Artigo 9.º: Constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: " a) O pagamento do valor do quilómetro, conforme consta do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor. B) Acresce ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do (s) motorista (s)". Considerando que a próxima reunião irá acontecer depois do evento aqui em apreço, proponho que o Sr. Presidente autorize a cedência do autocarro e seja o seu despacho ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua versão atual que lhe foi conferida pela Lei n.º 42/2016, de 18.12." -----

O Presidente da Câmara Municipal, em 2017.12.22, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a cedência do autocarro isento de qualquer pagamento. À próxima reunião de Câmara para ratificação do meu despacho." -----

**DELIBERAÇÃO:**A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 2017.12.22. -----

**3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO FECHO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017 / RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA APÓS FECHO DO ANO DE 2017 E COERÊNCIAS INFORMÁTICAS / RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DA ABERTURA DO NOVO EXERCÍCIO DE 2018 / FIXAÇÃO DO MONTANTE MÁXIMO EM CAIXA** -----

Presente a informação n.º 1, datada de 2018.01.02, que se transcreve. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11

“1- Em anexo os resumos diários de tesouraria, de referir: 1.1- Resumo diário de tesouraria n.º 247, de 29.12.2017 relativo ao fecho do dia. 1.2- Resumo diário de tesouraria n.º 247, de 29.12.2017 após fecho do ano e coerências informáticas. 1.3- Resumo diário de tesouraria n.º 1 de 02.01.2017 com saldos iniciais transitados de 29.12.2017. O documento mencionado informa: - Valor monetário em caixa na tesouraria; - Valores existentes em instituições financeiras; - Saldos: i. Em documentos; ii. Dotações Orçamentais; iii. Dotações não orçamentais. -----

2 - Saldo da gerência: 2.1 - Dotações Orçamentais: 627.892,59€; 2.2- Dotações não orçamentais: 744.922,28€. 3- Importância em numerário existente em caixa: Atendendo ao disposto no n.º 2.9.1.1.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22.02 (POCAL), que passo a citar “A importância em numerário existente em caixa não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias da Autarquia, sendo este montante definido pelo Órgão Executivo”. Assim deve o órgão Executivo deliberar sobre a importância em caixa.” -----

Relativamente a este assunto, o Diretor de Departamento de Administração Geral emitiu o seguinte parecer: “Proponho que a Câmara Municipal fixe em 1.000,00€, o montante em caixa.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria do fecho do ano de 2017 e coerências informáticas e do resumo diário da tesouraria da abertura do novo exercício de 2018 e deliberou, por unanimidade, fixar em 1.000,00€ o montante máximo em caixa. -----

**4 - PAGAMENTO DE TRABALHO ASSEGURADO POR TRABALHADOR MUNICIPAL  
NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE  
CAVALEIROS / PAGAMENTO -----**

Presente a informação do Diretor do Departamento de Administração Geral, que se transcreve. -----

"A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, doravante Associação, pela documentação que anexo como doc. 1, solicita o reembolso de 2.880 euros, referente ao pagamento de prevenções assegurado pelo trabalhador municipal Carlos Maximino Ansiães Machado, no período compreendido entre julho e outubro do corrente ano. Com vista a tomar melhor conhecimento do assunto, reuni com o Sr. Comandante da Associação, com vista a inteirar-me da situação, tendo-me descrito o seguinte: -----

1. Dada a escassez de recursos humanos, em maio do corrente ano (doc.2, que anexo), a Associação solicita a dispensa de funcionários municipais para efetuarem serviço em áreas de proteção civil, como seja o abastecimento de água, prevenção e combate de incêndios. -----

2. O pedido solicitado foi para o período de 1 de junho a 15 de outubro, abrangendo os trabalhadores aí mencionados. -----

3. O pedido foi verbalmente deferido pelo, então, Sr. Presidente, Dr. Duarte Moreno. -----

4. O trabalho prestado no âmbito do referido pedido compreendia o horário normal daqueles trabalhadores. Acontece, porém, que,

5. No que concerne à prevenção de fogos e ao abastecimento de água a aldeias do concelho, havia que assegurar esse serviço, em período fora do horário normal de trabalho. -----

6. Da lista de trabalhadores municipais informalmente deferida, aquele serviço foi assegurado, exclusivamente, pelo trabalhador Carlos Machado, apurando-se a quantia antes referenciada e agora, peticionada pela Associação. -----

7. Dado o volume de trabalho envolvido e os valores a liquidar ao trabalhador, o Comandante transmitiu-me que, ao longo deste período, por diversas vezes, alertou os Srs. Paulo Janes e Joaquim Paradela ("responsáveis diretos" do trabalhador) para a situação, em concreto, para a liquidação dos montantes devidos



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11

ao trabalhador, ao que estes lhe transmitiram que o pagamento seria feito pela Câmara Municipal e que já se encontrava tudo tratado. -----

Averiguado o assunto e depois de consultar os serviços municipais de recursos humanos e da contabilidade, nada existe, ou seja, não existe cedência formalmente autorizada, não existe trabalho extraordinário autorizado ou qualquer documentação que vá no sentido de legalmente a autarquia poder liquidar ao trabalhador aquele trabalho. -----

Em face do exposto, apesar de não me oferecer dúvidas que o trabalhador, no período em questão, esteve afeto à Associação; apesar de não me oferecer dúvidas que o trabalhador prestou o serviço descrito, tal como resulta das folhas de presença (doc.3, que anexo), nos termos da legislação aplicável aos municípios, não posso informar favoravelmente o pagamento do montante peticionado, porquanto esse pagamento, a ocorrer, viola as regras do processamento desta despesa, pois não foi autorizada, cabimentada e requisitada. -----

Todavia, porque o trabalhador é alheio a esta situação, em concreto, à inércia dos serviços em regularizar o trabalho que estava a efetuar; porque o trabalhador não pode, por esse facto de que é alheio, sair prejudicado da situação, salvo melhor opinião, entendo dever confirmar-se a situação descrita junto do Sr. Vereador Duarte Moreno, uma vez que, a confirmar-se foi despoletada por sua decisão verbal. -----

Dado que o trabalho assegurado se enquadra na atividade da Câmara Municipal, competindo-lhe garantir o abastecimento de água às populações, caso venha a confirmar-se tudo o exposto, poderá a Câmara Municipal, excecionalmente, transferir apoio

financeiro para a Associação e esta liquidar ao trabalhador o montante devido.” -----

Relativamente a este assunto, o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse estar já a ficar farto dos golpes baixos dos serviços que o Sr. Presidente superiormente dirige e que gostaria que esta situação tivesse um fim, o que por sua vontade seria hoje. Solicitou que os serviços trouxessem a esta reunião a ata 14 de 2017, de 26 de junho e o respetivo documento anexo. Concedida a palavra ao **Diretor do Departamento de Administração Geral** começou por dizer que não entende a afirmação do Sr. Vereador. Não é adequada ao momento e ao assunto. Conclui que o Sr. Vereador não entendeu o teor desta informação que passou a explicar: este assunto foi agendado para que o Sr. Vereador o possa clarificar, pois nos serviços nada existe quanto ao compromisso de assumir o encargo com horas extraordinárias ao trabalhador em questão. A ata a que se refere, a qual posso ir buscar, nada vem acrescentar a esta matéria. Essa ata autoriza que dois trabalhadores da Câmara Municipal, durante o verão, e em horário normal de trabalho, passem a prestar serviço de apoio aos incêndios e abastecimento de água à população, ficando ao serviço dos Bombeiros Voluntários. A autorização concedida, e bem, foi no âmbito do seu (deles) horário normal de trabalho. O que está em causa na presente informação, reitero, porque nada existe nos serviços municipais, é saber se foi autorizado e assumido, por parte do Sr. Vereador, à altura, Presidente de Câmara, o compromisso de pagar o trabalho extraordinário, pois, como é relatado no ofício enviado por aquela entidade, esse compromisso existiu por parte do Sr. Vereador. Como não existe evidência desse facto, nem processo de autorização previa de horário extraordinário, só o Sr. Vereador pode confirmar tal situação, decidindo-se assim deferir ou indeferir o pedido em apreciação. O trabalho extraordinário em questão não foi legalmente requisitado, não podendo, assim, ser pago. Portanto, o assunto é agendado para que o Sr. Vereador, à altura, Presidente de Câmara, confirme ou não o compromisso que os Bombeiros Voluntários dizem ter assumido perante estes. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11

O **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse que não deu ordem verbal nenhuma para que realizassem trabalho extraordinário e que a cedência dos trabalhadores à Associação de Bombeiros era para realização de trabalho em horário normal. Acrescentou, ainda, que esta informação não vem acompanhada de informação de disponibilidade orçamental para assumir esta despesa. -----

Autorizado pelo Presidente da Câmara, o **Diretor de Departamento** disse que, se essa é a questão, informo que existe dotação orçamental, podendo a Câmara Municipal assumir esta despesa. ---  
Perante a informação prestada, o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse que os vereadores do PSD votam favoravelmente o pagamento do montante em questão. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou transferir o apoio financeiro, no valor de 2.880,00€ para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, para esta liquidar ao trabalhador Carlos Machado o montante que lhe é devido, pela realização de trabalho extraordinário, na referida Associação. -----

5 - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 4/1999 -  
RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado, foi, por unanimidade, deliberado retirar este assunto, com vista a que a informação seja devidamente instruída com o histórico do processo. -----

6 - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 1/2001 -  
RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado, foi, por unanimidade, deliberado retirar este assunto, com vista a que a informação seja devidamente instruída com o histórico do processo. -----

7 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 135/2011 - REQ.: CÁTIA  
HELENA PEREIRA CHAMUSCA - LAGOA / DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE  
MORADIA UNIFAMILIAR - CADUCIDADE DO PROCESSO -----

Presente a informação n.º 661, datada de 2017.12.19, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Em conformidade com o despacho de V.ª Ex.ª com data de 03.11.27, foi a requerente supra notificada da proposta de caducidade da licença referente às obras de construção da moradia unifamiliar sita no local acima referido. 2. Dada a ausência de resposta por parte da requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo.-----

8- PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 30/2014 - REQ.: ANTÔNIO  
MANUEL DA SILVA TEIXEIRA - COMUNHAS / RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO  
PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO NO ESPAÇO RURAL -  
CASA DE CAMPO - CADUCIDADE DE PROCESSO -----

Presente a informação n.º 653, datada de 2017.12.18, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1- Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente com data de 02.10.2017, foi o requeute supra notificado da proposta de caducidade da licença referente às obras de reconstrução do



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11

edifício destinado à instalação de empreendimento turístico no espaço rural do Grupo de Casas de Campo, sito no local acima referido. 2. Dada a ausência de resposta por parte do requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo.-----

**9 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 31/2014 - REQ.: NATÁLIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE - TRAVANCA / CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação n.º 656, datada de 2017.12.19, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1- Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente com data de 02.10.2017, foi a requerente supra notificada da proposta de caducidade da licença referente às obras de construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas que pretendia levar a efeito no local acima referido. 2- Dada a ausência de resposta por parte da requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**10 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 43/2014 - REQ.: SUZANA PEREIRA DOS SANTOS TRINCHETE - CASTELÃOS / DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação n.º 654, datada de 2017.12.18, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente com data de 02.10.2017, foi a requerente supra notificada da proposta de caducidade da licença referente às obras de demolição de edifício existente e de construção da moradia unifamiliar que pretendia levar a efeito no local acima referido. 2- Dada a ausência de resposta por parte da requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo."

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----**

**11 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 52/2014 - REQ.: VALDEMAR ALFREDO SILVA MATOS - VALE DE PRADOS / RECONSTRUÇÃO DE MORADIA - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação n.º 657, datada de 2017.12.19, da Divisão de Gestão territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente com data de 03.12.2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade da licença referente às obras de alteração em edifício de arrumos existente para destinar a habitação sito no local acima referido. 2- Dada a ausência de resposta por parte do requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo." -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**12 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 67/2014 - REQ.: BATISTA FERNANDO GONÇALVES - GRIJÓ / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação n.º 659, datada de 2017.12.19, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente com data de 06.10.2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade da licença referente às obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação sitos no local acima referido. 2. Dada a ausência de resposta por parte do requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**13- PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 74/2014 - REQ.: CELESTE DE JESUS FERREIRA - MACEDO DE CAVALEIROS / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM DESTINO A OFICINA AUTO - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação n.º 658, datada de 2017.12.19, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente com data de 02.10.2017, foi a requerente supra notificada da proposta de caducidade do licenciamento das obras para construção de um edifício destinado a Oficina Auto que pretendia levar a efeito no local acima referido. 2. Dada a ausência de resposta por parte da requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**14 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 13/2015 - REQ.: NICOLA MARIA BARBEIRO ANTAS - VINHAS / AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM DESTINO A MORADIA - CADUCIDADE DO PROCESSO** -----

Presente a informação n.º 652, datada de 2017.12.18, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 03.11.2017, foi a requerente supra notificada da proposta de caducidade da licença referente às obras de construção de um edifício destinado a moradia unifamiliar que pretendia levar a efeito no local acima referido. 2. Dada a ausência de resposta por parte da requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2018-01-11

**15 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 77/2015 - REQ.: DANILO DE JESUS RAMOS FONTES - GRIJÓ / LEGALIZAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação n.º 660, datada de 2017.12.19, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente com data de 06.10.2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade da licença referente às obras de ampliação do edifício destinado a arrumos agrícolas sito no local acima referido. 2. Dada a ausência de resposta por parte do requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo." -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----**

**16 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 89/2015 - REQ.: EDUARDO CASIMIRO FLORINDO - TALHINHAS / CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MURO DE VEDAÇÃO - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação n.º 651, datada de 2017.12.18, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Em conformidade com o despacho do Sr. Vice-Presidente com data de 03.10.2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade da licença referente às obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que pretendia levar a

efeito no local acima referido. 2. Dada a ausência de resposta por parte do requerente no prazo que lhe foi concedido para o efeito, proponho que seja declarada a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**V - Encerramento**

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara declarou a reunião encerrada pelas 10 horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, Benjamim do Nascimento Rodrigues, e por mim, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição que a redigi, subscrevi e mandei datilografar. -----